

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 049/2023
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia os membros para compor a Comissão Especial de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade o Procedimento Administrativo (PA) nº 50.22.01.0053, do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir a estrutura organizativa da educação no Município de Itabaiana, com foco nas questões relativas às turmas multisseriadas, escolas de campo e nucleação, com avaliação dos impactos do processo ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenamento da rede, buscando a sua reestruturação para neutralizar, por etapa, as turmas multisseriadas, com metas a serem cumpridas pelo Município a cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão especial, com participantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do SINTESE e de representantes de pais e alunos das escolas envolvidas em uma primeira etapa;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas já para o ano de 2023 das unidades escolares da cidade da zona rural indicadas, entre outras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial 1 de Educação para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação nas questões relativas às turmas multisseriadas, escolas de campo e nucleação, com avaliação dos impactos do processo ensino-aprendizagem.

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12, CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Parágrafo primeiro. Para cumprimento das suas atribuições, a Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá adotar todas as medidas necessárias junto aos órgãos, autoridades e servidores envolvidos.

Parágrafo segundo. A Comissão de que trata este Decreto será presidida pela Secretária Municipal de Educação, sendo, entre os membros, escolhido um(a) Secretário(a).

Parágrafo terceiro. Não caberá qualquer tipo de remuneração adicional aos seus Membros.

Parágrafo quarto. As atividades de apoio necessárias ao funcionamento e atuação da Comissão de que trata este Decreto serão prestadas pela Secretária Municipal de Educação de Itabaiana.

Art. 2º. Nomeia os membros da Comissão Especial 1 de Educação, com a seguinte composição:

I. Representação Governamental

a) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ivanete Lima Mendes (CPF nº 929.***.565-34)

b) Conselho Municipal de Educação

Titular: Lizandra Santana Lima Rodrigues (CPF nº 719.***.835-15)

II. Representação de Sindicatos

a) Síntese – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica.

Titular: Rita de Cassia (CPF nº 589.***.415-68)

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12, CENTRO, ITABAIANA – SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



III. Representação da Sociedade Civil e Conselhos Escolares

a) Escola Municipal Eliezer Antônio da Cunha (Várzea do Gama I)

Titular: Ortelina de Jesus Carvalho (CPF nº 042.***.365-44)

b) Escola Municipal Felix Diniz Barreto (Várzea do Gama II)

Titular: Adeilma Cunha de Andrade (CPF nº 043.***.595-35)

c) Escola Municipal Manoel Francisco da Costa (Terra Vermelha)

Titular: Edjane Ferreira de Oliveira (CPF nº 009.***.355-76)

d) Escola Municipal João Tavares da Mota (Pé do Veado)

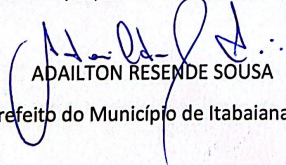
Titular: Nivaldo Nunes de Barros (CPF nº 001.***.345-51)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Itabaiana/SE, 01 de Fevereiro de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12, CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR | TELEFAX (079) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>